



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 065/2025, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL PARA ASSOCIAÇÃO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS GERMANICAS RAIZES DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON / ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão administrativa de uso, à **Associação de Danças Folclóricas Germânicas Raízes de Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº 11.004.052/0001-52, o Imóvel Lote Urbano nº 19, da Quadra nº 03, situado no Loteamento Eggers II, localizado nesta Cidade e Comarca da Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 445,777 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros vírgula setenta e sete décimo e setenta centímetros quadrados), matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, deste Município, sob o nº 57.077, Ficha nº 01, Livro nº 02, exclusivamente para desenvolvimento das atividades institucionais da entidade.

Art. 2º A concessão administrativa de uso deverá ser formalizada mediante procedimento próprio, com obediência aos requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º A concessão administrativa de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, 09 de dezembro de 2025.


ADRIANO BACKES
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 1131/2025
Data: 11/12/2025 - Horário: 15:36
Legislativo

Ceudio



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 079/2025

Senhor Presidente:

Encaminhamos à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 065/2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, mediante concessão administrativa de uso, o Imóvel Lote Urbano nº 19, da Quadra nº 03, situado no Loteamento Eggers II, localizado nesta Cidade e Comarca da Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 445,777 m² (quatrocentos e quarenta e cinco metros vírgula setenta e sete decímetro e setenta centímetros quadrados), à **Associação de Danças Folclóricas Germânicas Raízes de Marechal Cândido Rondon / Estado do Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº 11.004.052/0001-52.

A Associação de Danças Folclóricas Germânicas Raízes representa um dos mais importantes movimentos de preservação cultural de Marechal Cândido Rondon. Suas origens remontam a 1987, quando o Grupo Raízes foi fundado por alunos da extinta Facimar, motivados pela valorização das tradições dos primeiros colonizadores germânicos da região.

Em 2009, o crescimento natural das atividades resultou na formalização da associação, que hoje segue comprometida com a preservação da memória histórica, da cultura e da identidade regional, promovendo ações de integração comunitária e fortalecimento do sentimento de pertencimento.

O traje utilizado pelo grupo remete à região de Hunsrück, no sudoeste da Alemanha, próxima ao Rio Mosel, local de origem da maior parte dos imigrantes que colonizaram Marechal Cândido Rondon e outras cidades vizinhas. Além disso, o Hunsrückisch, dialeto típico dessa região, tornou-se o mais falado historicamente no município, reforçando o vínculo cultural preservado pelo grupo.

Entre as principais finalidades da Associação Raízes, destacam-se:

- Preservação da memória local, por meio do compartilhamento e resgate de histórias, fotografias e informações sobre o passado de Marechal Cândido Rondon e municípios vizinhos, como Toledo.
- Valorização cultural, conectando as novas gerações ao legado histórico e às raízes germânicas que moldaram a identidade regional.
- Promoção de eventos culturais, fortalecendo a integração social e o engajamento de crianças, jovens e adultos na vivência da tradição folclórica.

(Segue/Fls.02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador VALDIR SACHSER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Mensagem e Exposição de Motivos nº 079/2025 / Fls.02)

A concessão de uso será formalizada mediante procedimento administrativo próprio, observando-se os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – que dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil. O instrumento será celebrado em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, de fomento ou acordos de cooperação.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Câmara Municipal, solicitando sua aprovação, por reconhecer-se o elevado interesse público que o fundamenta.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.004.052/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DANCAS FOLCLORICAS GERMANICAS RAIZES DE MARECHAL CANDIDO RONDON / ESTADO DO PARANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DE DANCAS FOLCLORICAS GERMANICAS RAIZES	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 5315	COMPLEMENTO *****
---------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO BORBOLETA	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	------------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3254-7488/ (45) 3254-4249
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2025 às 11:38:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

MATRÍCULA Nº 57.077

FICHA
Nº 1

RUBRICA

Raquel Dreher Vasel
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Adriana Luchetta Heidrich
ESCREVENTE JURAMENTADA

Dayane Regina Genz
ESCREVENTE JURAMENTADA

Rosângela Diemer Pereira
ESCREVENTE JURAMENTADA

MATRÍCULA Nº 57.077: Data: 15 de fevereiro de 2022. (Protocolo nº 259.283 de 30 de dezembro de 2021). **IMÓVEL** – **Consta do LOTE URBANO Nº 19 (Dezenove), da QUADRA Nº 03 (zero três), situado no LOTEAMENTO EGGERS II, localizado no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 445,777m²** (quatrocentos e quarenta e cinco metros vírgula setenta e sete decímetro e setenta centímetros quadrados), sem benfeitorias. Com a seguinte **DESCRIÇÃO:** O imóvel é de formato retangular, destinado à Área Institucional, com os seguintes limites e confrontações: A **Noroeste** confronta com a Rua 15 de Novembro, numa extensão de 29,727 (vinte e nove vírgula setecentos e sete metros); A **Nordeste** confronta com a Quadra nº 03 do Loteamento Heimerdinger, numa extensão de 15,00m (quinze metros); A **Sudeste** confronta com o Lote Urbano nº 18, da Quadra nº 03, numa extensão de 29,71m (vinte e nove vírgula setenta e um metros); A **Sudoeste** confronta com a Rua Edvino Ohlweiller, numa extensão de 15,00m (quinze metros). **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 01.06.224.0322. **PROPRIETÁRIA:** **LILIAN EGGERS**, inscrita no CPF nº 886.537.579-53, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02578938841, DETRAN/SC, expedida em 02/10/2013, auditora interna, casada com **ANDRÉ MARCOS LEDUR**, inscrito no CPF nº 003.971.599-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01708665281, DETRAN/PR, expedida em 19/04/2011, policial militar, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei 6.515/77, em 14 de dezembro de 2002, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Vereador Jeremias, Cláudio de Araújo, nº 455, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na Cidade de Campo Mourão-PR. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. **REGISTRO ANTERIOR:** R-10/13.736, da Matrícula nº 13.736, do Livro 2 de Registro Geral, desta Serventia. Selo Funarpen: F718J.5rqPj.cfnlo-fwQj7.ej5Zs. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 15 de fevereiro de 2022. Rosângela Diemer Pereira – Escrevente Juramentada. deg. Emolumentos: R\$ 6,51 (307/VRC), Funrejus R\$ 1,63, ISS: R\$ 0,20, FUNDEP: R\$ 0,33.

R-1/57.077: Data: 04 de novembro de 2024. (Prot. nº 283.020 de 29/10/2024).

Registra-se por Requerimento, datado de 29 de outubro de 2024, devidamente assinado, pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcio Andrei Rauber, e pelo Decreto nº 381/2021 de 08 de novembro de 2021: **o imóvel constante da presente matrícula foi INCORPORADO ao MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.814/0001-24, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon-PR; representado pelo Prefeito, Senhor MARCIO ANDREI RAUBER, inscrito no CPF nº 015.432.229-60, mencionado e qualificado no corpo do requerimento. Ato isento do ITBI. Recolhido o FUNREJUS, conforme Lei Estadual nº 18.415 de 30 de março de 2015. EMITIDA A DOI. Sendo que os documentos apresentados, ficam digitalizada nesta Serventia, para todos os fins de Direito. Selo de Fiscalização: SFRI2.R5Imv.3jfbW-9EUd2.F718q. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 04 de novembro de 2024. Raquel Dreher Vasel – Escrevente Substituta. eaa Emolumentos: R\$ 174,51 (630/VRC), Funrejus R\$ 43,63, FUNDEP: R\$ 8,73, ISS: R\$ 5,24 e Selo: R\$ 8,00.

SEGUE

MATRÍCULA Nº 57.077